

MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 1.682/PM/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel urbano com as seguintes características lote nº 1B, quadra 30, setor 02, localizado na Rua Luther King esquina com Avenida São Paulo, com área de 2.207,12 m², conforme levantamento topográfico anexo, ao Ministério Público de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, a fim de que o donatário construa a sede da Promotoria na cidade de Cacoal.

Art. 2º O Ministério Público providenciará o desmembramento do referido lote urbano do lote nº 01, de propriedade do Estado de Rondônia.

Art. 3º O Ministério Público se obriga a concluir a obra até 03.12.2005.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo acima e de qualquer das condições do projeto implicará em reversão do imóvel do patrimônio municipal e conseqüente revogação da doação, sem qualquer retenção e ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 4º Fica vedada qualquer alienação do imóvel a título oneroso ou gratuito, bem como, qualquer cessão de direitos, num prazo de 15 (quinze) anos da data da doação.

Art. 5º A donatária arcará com o ônus de transferência e escrituração da área junto aos órgãos competentes.

Art. 6º A donatária deverá manter na área objeto da doação pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, uma placa indicando que o imóvel foi doado pelo Município de Cacoal, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 7º O imóvel ora doado detém avaliação prévia do órgão competente, conforme comprova Laudo de Avaliação incluso ao Processo Administrativo nº 1849/2004.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 09 de setembro de 2004.

Sueli Aragão
Prefeita Municipal

Rosana Matos Ferrer
Advogada 767 RO - Dec.1909 PMC

MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA GERAL

Governo do Estado de Rondônia

O Governador do Estado de Rondônia, Excelentíssimo Senhor Ivo Cassol, concorda com a reversão de parte do lote IMÓVEL URBANO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS LOTE Nº 1B, QUADRA 30, SETOR 02, LOCALIZADO NA RUA LUTHER KING ESQUINA COM AVENIDA SÃO PAULO, COM ÁREA DE 2.207,12 M², CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ANEXO, ao Município de Cacoal para doação ao Ministério Público de Rondônia, via projeto de lei.

Porto Velho, 09 de agosto de 2004.

IVO NARCISO CASSOL
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA